



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1317/96

SÚMULA:- Suprime o artigo 9º da Lei nº 1.151 de 29/12/1991 e ratifica a Lei nº 1.309, de 22/12/1995, que aprovou o Jardim Matarazzo.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica suprimido da Lei n.º 1151 de 19/12/1991, o seu artigo 9º, em sua íntegra.

Art. 2º A Gleba A, referida no Artigo 9º da Lei nº 1151 de 19/12/1991, fica destinada a loteamento que se denomina Jardim Matarazzo II.

Art. 3º A Lei 1309, de 22/12/1996, fica ratificada em todo o seu teor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 26 de abril de 1996.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal